

PIN Petroquímica Participações



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1zXe8I8T8FrFw&chave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIAS

PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 05.566.996/0001-10

NIRE nº 29.3.0002728-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29.04.2025

DATA HORA E LOCAL: 29 de abril de 2025, às 10h, na sede social localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402 (parte), Caminho das Árvores, CEP 41820-022.

CONVOCAÇÃO: O edital de convocação para a presente Assembleia foi publicado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), no dia 17.04.2025, conforme recibo de publicação que segue anexo à presente Ata.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: Tendo em vista que a receita bruta da Companhia foi inferior a R\$ 78.000.000,00, as demonstrações financeiras e o relatório da Administração relativos ao exercício findo em 31.12.2024 foram publicados na Central de Balanços e no sítio eletrônico da Companhia em 28.03.2025, nos termos do art. 294, III, da Lei nº 6.404/1976.

PRESENCAS: Estiveram presentes à Assembleia, realizada em primeira convocação, acionistas representando mais de 1/2 (metade) do capital social votante, como descrito ao final da presente Ata. Não foi instalado o Conselho Fiscal.

MESA DIRETORA: Presidente: Andre Philippe Mattias Lindner Krepel
Secretária: Jenifer Rodrigues Tenório

DELIBERAÇÕES APROVADAS:

Na forma dos §§1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, dispensada a leitura da ordem do dia e seus documentos conexos, tendo sido aprovados, na forma de cada item abaixo, por voto dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos de votar:

I) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1) Aprovar, por maioria, as demonstrações financeiras, o relatório da Administração e o parecer dos auditores independentes da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024. Os Acionistas presentes consignaram que o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e demais documentos foram fornecidos pela Administração da Companhia no prazo legal. O acionista Marcos Dreux Mariani votou contrariamente por não ver proporcionalidade entre os valores lançados na reserva estatutária com as receitas financeiras e o caixa da Companhia.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PIN Petroquímica Participações



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4qIzXe8I8T8FrFw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

2) Aprovar, por maioria, a proposta da Administração de que o lucro líquido de R\$ 12.658.446,25, apurado pela Companhia no exercício de 2024, tenha a seguinte destinação: (i) R\$ 632.922,31 para a reserva legal, (ii) R\$ 3.006.380,99 para a reserva de lucros a realizar e (iii) R\$ 9.019.142,95 para a reserva estatutária. O acionista Marcos Dreux Mariani votou contrariamente por entender que a ausência de destinação de 25% do lucro líquido para dividendo mínimo obrigatório contraria a Lei das S.A. e o estatuto da Companhia e que o pagamento abaixo desse limite deveria ter a aprovação unânime da AGE.

II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1) Aprovar, por unanimidade, a alteração da sede social da Companhia da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402 (parte), Caminho das Árvores, CEP 41820-022 para a Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé, nº 34, salas 1601 e 1602, Saúde, CEP 20220-460. Como consequência, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé, nº 34, salas 1601 e 1602, Saúde, CEP 20220-460, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

2) Aprovado, por maioria, com abstenção do acionista Marcos Dreux Mariani, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 4.826.032,63, sem a emissão de novas ações, oriundos do excesso de reserva de lucro, passando de R\$ 182.300.906,98 para R\$ 187.126.939,61. Como consequência, o *caput* do artigo 5º, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 187.126.939,61 (cento e oitenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), dividido em 67.416 ações ordinárias e 16.794 ações preferenciais classe "A", todas nominativas sem valor nominal."

3) Aprovado, por maioria, com abstenção do acionista Marcos Dreux Mariani, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I.

4) Aprovado, por unanimidade, a fixação da remuneração anual global dos Administradores em até R\$ 300.000,00, para o período de abril de 2025 a abril de 2026, na forma do artigo 152 da Lei das S.A.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PIN Petroquímica Participações



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

ASSINATURAS: Andre Philippe Mattias Lindner Krepel, Presidente da Mesa; Jenifer Rodrigues Tenório, Secretária da Mesa. Acionistas: Angela Mariani Bittencourt; Auriga Participações S.A.; Cristiana Dreux Mariani; Diogo Guttman Mariani; Estela Dreux Mariani; Figusbel Participações S.A.; Glória Mariani Bittencourt; Gustavo Niero Moreau; LM Participações S.A.; Mabe Participações S.A.; Maria Leticia Dreux Mariani; Marcos Dreux Mariani, Miguel Mariani Flaksman; Monemvasia Participações S.A.; Pedro Henrique Mariani Bittencourt e PIN Petroquímica S.A., por sua representante legal Jenifer Rodrigues Tenório; e Marcos Dreux Mariani

Confere com o original lavrado em livro próprio.


Andre Philippe Mattias Lindner Krepel
Presidente



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PIN Petroquímica Participações



PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 05.566.996/0001-10

NIRE nº 29.3.0002728-6

Lista de Presença de Acionistas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da PIN Petroquímica Participações S.A., realizada em 29 de abril de 2025, às 10h, na sede social localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402 (parte), Caminho das Árvores, CEP 41820-022.

Compareceram os acionistas, titulares das ações relacionadas ao lado, todas ordinárias e nominativas:

Acionistas	Ações Ordinárias	Participação no Capital Total (%)	Participação no Capital Votante (%)
Angela Mariani Bittencourt	1.030	1,6980	2,4423
Auriga Participações S.A.	5.816	9,5883	13,7908
Cristiana Dreux Mariani	8	0,0131	0,0189
Diogo Guttman Mariani	538	0,8869	1,2756
Estela Dreux Mariani	8	0,0131	0,0189
Figusbel Participações S.A.	5.265	8,6799	12,4842
Gloria Maria Mariani Bittencourt	1.076	1,7739	2,5513
Gustavo Niero Moreau	177	0,2918	0,4196
LM Participações S.A.	5.815	9,5866	13,7884
Mabe Participações S.A.	6.055	9,9823	14,3575
Marcos Dreux Mariani	8	0,0131	0,0189
Maria Leticia Dreux Mariani	8	0,0131	0,0189
Miguel Mariani Flaksman	15	0,0247	0,0355
Monemvasia Participações S.A.	7.117	11,7331	16,8757
Pedro Henrique Mariani Bittencourt	1.074	1,7706	2,5466
PIN Petroquímica S.A.	8.163	13,4576	19,3559
TOTAL	42.173	69,5261	100

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Salvador, 29 de abril de 2025.


André Philippe Mattias Lindner Krepel
Presidente



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

Artigo 1º - A PIN Petroquímica Participações S.A. é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação no capital de outras sociedades, bem como a celebração de contratos, a prestação de serviços de contabilidade, auditoria interna, processamento de dados, assessoramento legal e contratual, programação visual e comunicações, administrações de recursos humanos, organização e métodos, serviços gráficos e de reprodução, serviços administrativos em geral, consultoria técnica econômico-financeira.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé, nº 34, salas 1601 e 1602, Saúde, CEP 20220-460, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 187.126.939,61 (cento e oitenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), dividido em 67.416 ações ordinárias e 16.794 ações preferenciais classe "A", todas nominativas sem valor nominal.

Parágrafo 1º A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º As ações preferenciais classe "A", nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia não têm direito de voto.

Parágrafo 3º A Companhia poderá emitir ações preferenciais classe "B", nominativas e sem valor nominal. Cada ação preferencial classe "B", quando emitida, terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, observado que cada acionista titular de ações preferenciais classe "B" terá o seu número de votos correspondente às ações preferenciais classe "B" limitado ao total de 10 (dez) votos nas deliberações sociais, independentemente do número



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

PIN Petroquímica Participações



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zXe8I8T8FrFw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VETIGA FARIÁ

de ações preferenciais classe "B" que este acionista detiver, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 4º A Companhia poderá emitir ações preferenciais classe "C", nominativas e sem valor nominal. Cada ação preferencial classe "C", quando emitida, terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, observado que cada acionista titular de ações preferenciais classe "C" terá o seu número de votos correspondente às ações preferenciais classe "B" limitado ao total de 10 (dez) votos nas deliberações sociais, independentemente do número de ações preferenciais classe "C" que este acionista detiver, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 5º As ações preferenciais classe "A", e, quando emitidas, as ações preferenciais classe "B" e as ações preferenciais classe "C" farão jus à prioridade no reembolso do capital da Companhia no caso de sua liquidação, sem prêmio.

Parágrafo 6º As ações preferenciais de qualquer classe não são conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 7º A Companhia está autorizada a criar novas classes de ações preferenciais e aumentar o número de ações das diversas classes de ações preferenciais da Companhia, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais.

Parágrafo 8º A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, mediante deliberação tomada por maioria do capital votante da Companhia, devendo, entretanto, fixar: a) o montante das ações a serem convertidas; b) a relação de troca a ser aplicada na conversão; e c) o momento em que se dará a conversão de ações.

Parágrafo 9º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que os representem.

Parágrafo 10º A requerimento dos respectivos titulares, poderão ser emitidos títulos múltiplos das ações, cuja emissão ou desdobramento, se o requererem, serão realizados gratuitamente.

Parágrafo 11º As ações preferenciais por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PIN Petroquímica Participações



Parágrafo Único Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 9 (nove) Conselheiros, sendo um o Presidente, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para mandato de 03 (três) anos, sendo todos diretores sem designação específica, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente e a Diretoria, por qualquer de seus membros, mediante comunicação por carta, fax ou correio eletrônico, sempre com comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho se farão com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto individual, o voto de desempate, e as reuniões da Diretoria com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 4º O Presidente do Conselho designará seu respectivo substituto eventual.

Parágrafo 5º Ocorrendo vaga no Conselho de Administração ou na Diretoria, será imediatamente convocado o órgão competente para preenchê-la.

Parágrafo 6º A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025



Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

PIN Petroquímica Participações



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zXe8i8T8FrFw&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Administração:

- I) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão desta sociedade para cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação.
- II) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade.
- III) Eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as respectivas atribuições individuais.
- IV) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade e solicitar quaisquer informações sobre os assuntos de interesse da Companhia.
- V) Convocar a Assembleia Geral.
- VI) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria.
- VII) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente da Companhia;
- VIII) Escolher e destituir os Auditores Independentes.
- IX) Deliberar sobre o pagamento de gratificação à Diretoria.

Artigo 11 - Compete à Diretoria cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a legislação em vigor, administrar as operações da Companhia, representá-la ativa e passivamente, nomear procuradores com poderes especiais para a prática de atos determinados em nome da Sociedade mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores, deliberar sobre o pagamento de participação nos lucros ou resultados aos empregados da Companhia, bem como promover tudo o que se fizer necessário à realização dos objetivos e ao bom andamento dos negócios da Companhia.

Parágrafo 1º Os atos que importem em realizações de despesas, alienação de bens ou direitos e assunção de obrigações, serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores, ou por 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, ou ainda, por 02 (dois) Procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 2º Os Diretores não poderão prestar fiança, aval ou qualquer outra espécie de garantia, em nome da Companhia, exceto para garantia de operações de crédito contraídas por empresa de cujo capital participe e desde que destinadas à realização das respectivas finalidades sociais.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quarto) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que convidará um acionista para exercer as funções de secretário.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PIN Petroquímica Participações



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zXe8I8T8FrFw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente, assim como os acionistas minoritários, desde que, em conjunto, representem dez por cento ou mais das ações com direito a voto.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 14 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 15 - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- I) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social.
- II) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, calculados com os ajustamentos da Lei, para pagamento de dividendos aos acionistas.
- III) O saldo remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral entender conveniente aos interesses sociais, podendo ser transferido para uma reserva estatutária que se destinará (a) à expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e/ou coligadas, (b) à recompra ou resgate de ações de emissão



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025



Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

PIN Petroquímica Participações



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1zXe8I8T8FrFw&chave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

da Companhia, (c) ao aumento da participação acionária detida pela Companhia nas suas controladas e/ou coligadas, (d) ao reforço de capital, e/ou (e) ao pagamento de dividendos aos acionistas.

Artigo 16 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 17 - A Companhia poderá levantar balancetes semestrais, ou em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º Ainda por deliberação do Conselho de Administração poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 15.

Parágrafo 2º Também mediante decisão do Conselho de Administração, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo 3º Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 18 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
05.566.996/0001-10	PIN PETROQUIMICA PARTICIPACOES S.A.	17/04/2025 17:15:37	EAC2A86EE2E987A183EB4FD8BAC15A6257BF3503

Convocação de Assembleia Geral

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
17/04/2025	-	-	Participante-Upload
Título	CONVOCAÇÃO AGOE		
Descrição			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zXe8l8T8FrFw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VIEGA FARIÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zXe8l8T8RrFw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

Publicante				
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JENIFER RODRIGUES TENORIO:12914599790	129.145.997-90	17/04/2025 17:15:37	Procurador	Certificado Digital

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





CNPJ 05.566.996/0001-10 **Razão Social** PIN PETROQUIMICA PARTICIPACOES S.A. **Data de Publicação** 28/03/2025 16:40:43 **Hash de Publicação** 07B2EEB65DE4E874675BE86C062258739BAA9011

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início 01/01/2024 **Data de Fim** 31/12/2024 **Consolidada** Não **Origem** Participante-Upload

Título

Demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Descrição

Demonstrações contábeis completas - Em 31 de dezembro de 2024

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zXe8l8T8FrFw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zXe8I8T8FrFw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

Publicante				
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ANALU FERREIRA DE ALMEIDA:11082973742	110.829.737-42	28/03/2025 16:40:43	Procurador	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1zXe8l8T8RrFw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ROBERTA VEIGA FARIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 184.497 e no CPF/ME sob o nº 124.055.337-40, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da PIN Petroquímica Participações S.A. realizada em 29/04/2025 às 10h e recibo de Publicação e Demonstração Financeira no SPED (14 Páginas).
2. Cópia da OAB Roberta Veiga Faria (1 páginas).
3. Declaração de Autenticidade (1 página).

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2025

Roberta Veiga Faria

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 98647959 em 30/06/2025

Protocolo 258566361 de 16/05/2025

Nome da empresa PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 29300027286

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117684693301928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PIN PETROQUÍMICA PARTICIPAÇÕES S.A.
PROTOCOLO	258566361 - 16/05/2025
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

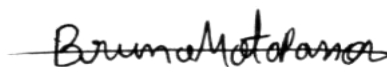
NIRE 29300027286
CNPJ 05.566.996/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98647959 DE 30/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 30/06/2025

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98647959
038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98647959
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98647959

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12405533740 - ROBERTA VEIGA FARIA - Assinado em 30/06/2025 às 12:02:07



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral